Exmo Senhor

Presidente da

Comissão de Economia, Obras Públicas e

Habitação

Data: 05 de setembro de 2024

N. Refª : PARC-000168-2024

Assunto: Projeto de Lei n.º 196/XVI/1.ª - Aprova o regime jurídico de limitação de voos em rotas aéreas internas com ligação ferroviária alternativa satisfatória, assegurando a execução na ordem jurídica interna das medidas ambientais previstas no Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008

Tendo tido conhecimento da iniciativa em questão, junto enviamos os nossos comentários, mantendo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

(Ana Cristina Tapadinhas)

Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO
Rua de Artilharia Um, nº 79 – 4º
1269 – 160 Lisboa

Em termos gerais, a DECO partilha das preocupações que entende estarem subjacentes à apresentação da presente iniciativa, sublinhando, ainda, a importância das evidências relativas às emissões de gases com efeito de estufa, constantes da respetiva «Exposição de motivos».

A transição para uma economia sustentável passa, necessariamente, pela descarbonização dos transportes - setor fortemente responsável pela emissão de gases com efeito de estufa - e por uma aposta decisiva na ferrovia, fatores fundamentais para o cumprimento dos compromissos de neutralidade carbónica.

E é precisamente no âmbito desta aposta, que temos vindo a defender, entre outros, que a ferrovia venha tendencialmente a substituir os percursos aéreos de pequena distância (como se pretende, aliás, com a presente iniciativa), assim como, por exemplo, que sejam retomados os comboios noturnos, que desde a pandemia deixaram de existir (caso do *Lusitânia*, com destino a Madrid, em Espanha e do *Sud Express* com destino a Hendaye, em França).

De facto, medidas semelhantes à visada pela presente iniciativa já foram adotadas ou poderão vir a ser adotadas na Europa. França, citada na iniciativa, já proibiu voos domésticos de curta duração, tendo suspendido todas as rotas domésticas que podem ser feitas em menos de duas horas e meia de comboio, como as rotas entre Paris e cidades como Nantes, Lyon e Bordeax. Espanha também já tem uma proposta de medida semelhante.

Não obstante, e sem prejuízo do que vimos defendendo, entendemos o seguinte, e nomeadamente face à iniciativa em apreciação:

- O Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008, regula a concessão de licenças às transportadoras aéreas comunitárias, o direito de as transportadoras aéreas comunitárias explorarem serviços aéreos intracomunitários e a tarifação dos serviços aéreos

intracomunitários. Neste contexto, não se vislumbra como pode a autora pretender interditar voos em jatos privados ao abrigo deste Regulamento, aplicável a voos comerciais.

- Não basta eliminar as alternativas poluentes e prever alternativas sustentáveis. É necessário que essas alternativas sejam atrativas para os consumidores, nomeadamente que se assegure a disponibilização de oferta de viagens rápidas, com uma boa cobertura horária, conforto, boas conexões com outros meios de transporte e acessíveis em termos de preço. Temos algumas reservas que, atualmente, o transporte ferroviário entre Lisboa e Porto, nomeadamente no Alfa Pendular e no Intercidades (pois, atendendo aos requisitos, pensamos que será desta ligação ferroviária alternativa e destes comboios que estaremos a tratar), cumpra todos estes requisitos, desde logo em relação ao preço.
- A nosso ver, a implementação de uma medida como a proposta, a que, conforme referido, somos tendencialmente favoráveis, deverá passar, primeiramente, por um investimento na Ferrovia, nomeadamente na ligação Lisboa-Porto, que assegure aos consumidores viagens rápidas, cómodas e economicamente acessíveis, o que atualmente ainda não acontece.
- Importa, também, que se consagre a obrigação de o Governo implementar medidas de salvaguarda de não aumento de preços dos títulos do comboio, aquando da interdição de voos em rotas com ligação ferroviária alternativa.

Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO
Rua de Artilharia Um, nº 79 – 4º
1269 – 160 Lisboa